

## AUTORIDADE REGULADORA PARA COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Extrato da Deliberação n.º 29/CR-ARC/2025

**Sumário:** Concedendo autorização provisória por 5(cinco) anos à empresa TOP Comunicações, S.A., para exercer a atividade de televisão de âmbito Nacional.

Extrato da Deliberação do Conselho Regulador

De 30 de abril

Nos termos do disposto no Artigo 12.º, no n.º 3 do Artigo 15.º, na alínea a) do n.º 3 do Artigo 19.º e nos artigos 22.º e 23.º, da Lei n.º 90/VIII/2015, de 4 de junho, que regula o acesso e o exercício da atividade televisiva; e no exercício das competências atribuídas à ARC pela alínea p) do Artigo 7.º e especialmente ao seu Conselho Regulador, pela alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, é concedida, a título provisório e por um período de 5 (cinco) anos, autorização à TOP Comunicações, S.A., com sede na cidade de Mindelo, ilha de São Vicente, para o exercício da atividade de televisão de âmbito de cobertura nacional e de tipologia temática cultural e económica, em sinal não condicionado livre, com serviço de programas televisivo denominado TOP TV.

Publique-se.

Secretariado Executivo da ARC, Praia, aos 12 de maio de 2025. — A Presidente do Conselho Regulador, *Arminda Pereira de Barros*.